

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO

SAIBAM quantos virem esta escritura que, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (30/05/2018), nesta cidade de Luziânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, perante mim Escrevente, compareceram: como OUTORGANTE DESAPROPRIADA, GOIS IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rodovia BR-040, Quadra 02, Lote A, Loja 01, Parque São Bernardo, município de Valparaíso de Goiás - GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 04.204.279/0001-86, neste ato representada por seu sócio Nereu Silva de Gois, brasileiro, casado, administrador de empresas, filho de Manoel de Gois Filho e de Clara Maria de Gois, portador da CI nº 1.621.357 SSP-DF, constante do CRA/DF nº 013437 e inscrito no CPF/MF nº 468.899.653-53, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 10A, Casa 06, Guarã - DF, telefone nº (61) 99151-3270, conforme 6ª Alteração Contratual Consolidada, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 52141466669, em 18/08/2014, cuja fotocópia apresentada com protocolo nº 14/146666-9 e o código de segurança 21601, confirmada no site da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG (<http://www.juceg.go.br>) e Certidão Simplificada, expedida via internet, pela respectiva Junta Comercial aos 29/05/2018, com assinatura digital da Secretária Geral Paula Nunes Lobo Veloso Rossi, conforme protocolo nº 189960698 e a chave de segurança juqDr; e, de outro lado, como OUTORGADO DESAPROPRIANTE, MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Cristovão Vaz Tormin, brasileiro, casado, advogado, filho de Laudimírio de Jesus Tormin e de Eleusa das Graças Vaz Tormin, portador da CI nº 6292748 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 649.221.461-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 60, Centro, nesta cidade. Os presentes, reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados, de cujas identidades e capacidades dou fé. **1 - DA PROPRIEDADE** - Pela Outorgante Desapropriada me foi dito que é proprietária e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, da propriedade plena do seguinte imóvel: Lote de terreno 01, da Quadra 10, com a área de 415,50 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Residencial Copaibas, confrontando pela frente com a Rua 08, com 13,00 metros e mais 6,00 metros de chanfro; pelo fundo com o lote 30, com 10,50 metros; pelo lado direito com o lote 02, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com a Rua Álvaro Augusto de Moraes, com 25,92 metros, objeto da Matrícula 160.124 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade. Lançado no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal desta cidade, sob o CCI nº 249916. Este imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais. **DO TÍTULO AQUISITIVO**: Referido imóvel foi adquirido por ela Outorgante Desapropriada, por compra feita da Gois Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda., pelo preço de R\$ 500,00, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, no livro 2221, folhas 005/007, em 28/07/2015 e registrada aos 09/10/2015, sob o registro nº R-3=160.124, da matrícula e cartório acima citados. **2 - DO PREÇO E PAGAMENTO** - Que o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, na forma do Artigo 75, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no item VIII, do Artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás e nos termos dos Artigos 2º e 3º, Letra "d" e ainda, os Artigos 2º, 5º, alínea "I", 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sendo que o dito imóvel foi avaliado em R\$ 11.542,59 (onze mil e quinhentos e

1º TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento
Tabelião

quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 013/2016, expedido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, aos 04/10/2016, pago neste ato, em moeda corrente do país, a título indenizatório, de cuja importância recebida dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, transmitindo à pessoa do Outorgado Desapropriante todo domínio, posse, direito e ação sobre a coisa desapropriada, prometendo por si e seus sucessores fazerem boa, firme e valiosa essa desapropriação, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o Outorgado Desapropriante a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. TUDO DE ACORDO COM O DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 326, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, SENDO QUE O IMÓVEL ACIMA DESCRITO SERÁ DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESTACÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, CONFORME CONSTA DO DECRETO ACIMA CITADO. 3 - **DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE DESAPROPRIADA** - A Outorgante Desapropriada declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: I - não há contra si, nenhum feito ajuizado, fundado em ações reais ou pessoais que envolva o imóvel ora desapropriado ou demandas que o possa reduzir à insolvência, bem como inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias e ônus reais ou pessoais incidentes sobre o dito imóvel. 4 - **DECLARAÇÕES DO OUTORGADO DESAPROPRIANTE** - O Outorgado Desapropriante declara que: I - tem pleno conhecimento dos documentos apresentados pela Outorgante Desapropriada e utilizados na lavratura do presente ato, e que concorda com a utilização de tais documentos, eximindo a Serventia de qualquer ação ou responsabilidade civil e criminal por utilizá-los; II - concorda com o contido na presente escritura, em todos os seus termos, por estar tudo de acordo com o ora ajustado. 5 - **AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO** - A **Outorgante Desapropriada** autoriza o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a todos os registros, averbações e cancelamentos necessários. 6 - **DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Nos termos da Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e em cumprimento às exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato ora praticado, foram-me apresentados os seguintes documentos, conhecimentos de impostos pagos e certidões: a) Isento de recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme Artigo 150, Inciso "VI", alínea "a", da Constituição Federal de 1988; b) Certidão Positiva de Débitos Tributários com Efeito Negativo, para com a Fazenda Pública Municipal, nº 269039, expedida em 30/05/2018; c) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nº 18925802, expedida em 29/05/2018; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 23/05/2018, com validade até 19/11/2018, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros; e) Certidões de Feitos Ajuizados expedidas pela Justiça Comum (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Luziânia e do Cartório Distribuidor da Comarca de Valparaíso de Goiás - GO), Justiça Federal (Subseção Judiciária de Luziânia - GO) e Justiça do Trabalho (Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1ª e 2ª Instâncias), em nome da Outorgante Desapropriado, de cujos teores, nesta data, o Outorgado Desapropriante declara ter tomado conhecimento; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em nome da Outorgante Desapropriado, de cujos teores, nesta data, o Outorgado Desapropriante declara ter tomado conhecimento; g) Certidão de matrícula e Certidão negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais, referentes ao imóvel objeto desta Escritura, expedidas pelo Serviço Registral Imobiliário da 1ª Circunscrição desta cidade, em 24/05/2018; h) Na data da lavratura da presente escritura, a Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, no sítio da internet <http://www.indisponibilidade.org.br> apresentou o seguinte resultado: Não foi encontrado nenhuma ocorrência para o CNPJ/MF nº 04.204.279/0001-86 de GOIS IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., código hash 7807.4a21.9247.8da2.8e9a.5743.9189.b90c.9ade.ede5. Emitida a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. A pedido das partes, lavrei esta escritura que, após lida e achada conforme, aceitaram e assinam, em todos os seus termos inclusive as declarações contidas na mesma, dispensadas as testemunhas convencionais conforme faculta a Lei. Eu, Sueli Barbosa Roriz, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, IRLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO, Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. Luziânia, 30 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 367,00. Taxa Judiciária: R\$ 37,78. Fundesp: R\$



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA - GO
 Rua José Franco Pimentel, 152 - Edifício Rita C. Medeiros
 Fone: (61) 3209-9800 - Fax: (61) 3622-2210

Protocolo 301.070 em 14/06/2018 16:07:01
 Selo: 06421504011505096405399
 Consulte selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Elizana Reis



Oficial / Suboficial

Elizana Reis

Oficial Respondente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA - GO
 Rua José Franco Pimentel, 152 - Edifício Rita C. Medeiros
 Fone: (61) 3209-9800 - Fax: (61) 3622-2210

Protocolo 301.070 Selo: 06421504011505096405399
 Consulte selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



ATOS PRATICADOS

R-4 - 160,124 - F - Lv 2 - Desapropriação
 Emol: R\$ 211,81; Tx. Fisc: R\$ 13,54; ISS: R\$ 6,35 / Fundos Estaduais: R\$ 92,6 Total: R\$ 314,30 Em 12 de julho de 2018

Elizana Reis

Oficiala Respondente

Elizana Reis

Oficial Respondente